



AUTÓGRAFO LEI N° 7979/2025
Projeto de Lei n° 154/2025

Autoria: Vereador Walker Bombeiro da Libras

Institui a Política Municipal de Atenção às Pessoa com Surdocegueira no Município de Franca.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município de Franca,

A P R O V A

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Franca, a Política Municipal de Atenção à Pessoa com Surdocegueira, com a finalidade de promover a inclusão social, o respeito e a valorização da pessoa com surdocegueira.

Art. 2º. São diretrizes desta Política:

- I. estimular a promoção da acessibilidade em diferentes espaços sociais;
- II. incentivar ações educativas e culturais voltadas à conscientização da sociedade sobre a surdocegueira;
- III. reconhecer a importância de recursos de comunicação e acessibilidade, como guias-intérpretes e tecnologias assistivas;
- IV. apoiar iniciativas de capacitação de profissionais que atuem com pessoas com surdocegueira;
- V. valorizar parcerias com entidades, associações e instituições que desenvolvam trabalhos relacionados ao tema.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



Art. 3º. A implementação desta Política poderá ser realizada em articulação com órgãos públicos, entidades privadas e organizações da sociedade civil.

Art. 4º. Esta Lei tem caráter orientador, não gerando, por si só, obrigação de despesa ao Poder Público, e poderá ser regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCA, 07 de outubro de 2025.

DANIEL BASSI
Presidente

WALKER BOMBEIRO DA LIBRAS
Vice-presidente

LINDSAY CARDOSO
1ª Secretária

MARCELO TIDY
2º Secretário